

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618 assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Bento do Sapucaí, através da Comissão de Escolha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 188/2019 e conforme determina a Lei Federal nº 12.696/2012, torna público o presente Edital de Convocação para o Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, para o período 2025/2027, aprovado pela Resolução nº 01 de 29 de outubro de 2025 do CMDCA.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

- 1.1. Cargo: Conselheiro Tutelar Suplente.
- 1.2. Número de vagas: 5 (cinco), a serem ocupadas apenas em caso de vacância, férias ou outro afastamento do Conselheiro Tutelar Titular.
- 1.3. O candidato mais votado assumirá o cargo de segundo suplente, considerando que a primeira suplente eleita no processo do quadriênio 2025/2028 assumirá a vaga de 1^a suplente na ausência de um conselheiro.
- 1.4. Os demais candidatos serão considerados suplentes seguindo a ordem decrescente de votação.
- 1.5. Não poderá participar do processo o conselheiro tutelar suplente eleito no processo anterior, que tenha exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

2. REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIOS

2.1. A função de Conselheiro Tutelar Suplente será exercida mediante convocação, em substituição ao titular, percebendo remuneração proporcional ao período de exercício efetivo.

A função constitui serviço público relevante com direito a:

- Vencimento: R\$ 1.588,00, reajustado conforme servidores municipais;
- Cobertura previdenciária;
- Férias anuais remuneradas de 30 dias, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração;



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 Telefone: (12)3971-2618

as sistentes ocial@sa obento do sa puca i.sp. gov. br

- Licença-maternidade e licença-paternidade;
- Gratificação natalina proporcional ao período de exercício.
- 2.2. A função não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- 2.3. O Conselheiro Tutelar Suplente cumprirá, quando convocado, a mesma carga horária e regime de plantões do titular durante o período de substituição, percebendo remuneração proporcional ao exercício efetivo

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 3.1. Inscrições
- 3.1.1. Poderão concorrer os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
- I Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes
 Penais;
- II Boa conduta, comprovada por certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar
 (estadual e federal) e Eleitoral;
- III Regularidade com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- IV Idade mínima de 21 anos, comprovada por certidão de nascimento ou casamento;
- V Residência no município há mais de 2 (dois) anos, comprovada por documentos anteriores à publicação deste edital;
- VI Conclusão, no mínimo, do ensino médio;
- VII Apresentação de documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência e escolaridade;
- VIII Atendimento a outros requisitos previstos em Lei Municipal;
- IX Aprovação em prova preliminar eliminatória e classificatória sobre a Lei Federal nº 8.069/90, com aproveitamento mínimo de 50%;
- X Plenas aptidões físicas e mentais, atestadas por médico;
- XI Aprovação em teste psicológico de caráter eliminatório, voltado à análise do perfil para exercício das funções.



Criado pela Lei Municipal n°718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618

assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

3.1.2. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade do procurador.

- 3.1.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.1.4. As inscrições e a entrega da documentação deverão ser realizadas na Secretaria de Cidadania, localizada à Rua Dr. Rubião Júnior, nº 491 Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, e sob pena de indeferimento da candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF;
- b) Título de eleitor, com Certidão Eleitoral Regular;
- c) Certidões negativas que comprovem idoneidade civil e criminal, incluindo:
 - c.1. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
 - c.2. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
 - c.3. Certidão negativa da Justiça Militar (quando aplicável);
 - c.4. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - c.5. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal;
- c.6. Certidão de ações ou processos em tramitação que envolvam conduta incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Essas certidões devem comprovar que o candidato não foi condenado nem responde a processos nas esferas penal, cível, administrativa ou por conduta incompatível com o cargo.

- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- e) Histórico Escolar ou declaração equivalente;
- f) Declaração, de próprio punho, nas penas da lei, de que reside no Município há mais de 2 (dois) anos.



Criado pela Lei Municipal nº718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 Telefone: (12)3971-2618

assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

- 3.1.5. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas pelo candidato ou procurador, implicará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.
- 3.2. Publicação das candidaturas e impugnações
- 3.2.1. A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 12/11/2025 no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, para ciência pública, e no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí-SP.
- 3.2.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 13/11/2025 a 14/11/2025, no horário das 09h00 às 12h00, na sede da Secretaria da Cidadania.
- 3.2.2.1. O candidato impugnado deverá manifestar-se por escrito no dia 17/11/2025, no mesmo horário, na sede da Secretaria da Cidadania.
- 3.2.2.2. A Comissão Eleitoral terá o prazo até o dia 18/11/2025 para apresentar resposta às impugnações.
- 3.2.3. O edital com a relação dos candidatos com inscrições aprovadas será publicado no dia 19/11/2025, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e site.
- 3.2.4. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior às vagas disponíveis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito.
- 3.3. Propaganda Eleitoral
- 3.3.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- 3.3.1.1. No dia da eleição não será permitida propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- 3.3.1.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de currículo vitae.
- 3.3.1.3. Não será permitido confeccionar camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário.



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí — SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618 assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

- 3.3.2. Não será permitida propaganda que implique:
- a) Grave perturbação à ordem;
- b) Aliciamento de eleitores por meios insidiosos;
- c) Propaganda enganosa.
- 3.3.2.1. Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que fira as posturas municipais, perturbe o sossego público ou prejudique a higiene e a estética urbana. 3.3.2.2. Considera-se aliciamento de eleitores a doação, oferecimento, promessa ou entrega de bem ou vantagem pessoal, inclusive brindes de pequeno valor. 3.3.2.3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver demandas que não são atribuição do Conselho Tutelar ou qualquer ação que induza dolosamente o eleitor a erro.
- 3.3.3. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar suplente propaganda em rádio, outdoors, carro de som, luminosos, faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- 3.3.4. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

4. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

- 4.1. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, versando sobre:
- I Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II Língua Portuguesa, em nível médio;
- III Informática básica.
- 4.2. A prova avaliará a capacidade de interpretação e conhecimento do texto legal.
- 4.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo cada questão no valor de 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.4. O candidato terá 2 (duas) horas para realizar a prova.
- 4.5. A prova acontecerá em 23/11/2025, às 9h, na EMEF Coronel Ribeiro da Luz, Av. Dr. Rubião Júnior, 416 Centro São Bento do Sapucaí/SP.



Criado pela Lei Municipal n°718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618

assistentes ocial@saobento do sapucai.sp.gov.br

4.6. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e alterações relativas ao processo eleitoral.

- 4.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.
- 4.8. Não será permitida consulta a textos legais, doutrina, jurisprudência ou uso de qualquer material de apoio.
- 4.9. Não haverá prova fora do local e horário determinados, nem segunda chamada.
- 4.10. Será eliminado do processo o candidato que:
- a) Faltar à prova;
- b) Se comunicar com outro candidato ou terceiros, por qualquer meio;
- c) Utilizar meios eletrônicos durante a prova;
- d) Não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 4.11. Candidatos com deficiência ou que necessitarem de condições especiais deverão solicitá-las por escrito no ato da inscrição, indicando os recursos necessários, que serão avaliados pela Comissão Eleitoral conforme critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.12. Candidatas lactantes terão assegurado o direito de amamentar durante a realização da prova, em sala reservada, acompanhadas por um fiscal. O acompanhante deverá se retirar da sala. Não será concedido tempo adicional.
- 4.13. O gabarito será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, publicado no site da Prefeitura e nos locais oficiais de publicação do Edital.
- 4.14. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total.
- 4.15. A relação preliminar dos aprovados será publicada no site da Prefeitura e nos locais oficiais de divulgação no dia 28/11/2025. Esgotada a fase recursal, a Comissão publicará a relação definitiva dos candidatos aprovados e aptos a realizar a Avaliação Psicológica no dia 01/12/2025



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618 assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

4.16. Ocorrendo falsidade em informações ou documentos apresentados, o candidato será excluído do pleito, e os fatos serão encaminhados à autoridade competente.

4.17. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação definitiva dos candidatos aprovados e aptos a realizar a Avaliação Psicológica.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 5.1. Encerrada a fase recursal da prova de conhecimento, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação definitiva dos candidatos aptos à Avaliação Psicológica. A divulgação preliminar dos resultados ocorrerá no dia 09/12/2025, e o resultado final da Avaliação Psicológica será publicado no dia 12/12/2025.
- 5.2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de instrumentos técnicos que identifiquem características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as exigências da função de Conselheiro Tutelar.
- 5.3. O candidato será considerado INDICADO quando apresentar perfil compatível com as funções do cargo.
- 5.4. A contraindicação não pressupõe a existência de transtornos mentais ou emocionais, significando apenas que o perfil não se adequa às atribuições do cargo.
- 5.5. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, em nenhuma circunstância.
- 5.6. O candidato deverá comparecer com documento oficial de identidade, cartão de inscrição, dois lápis nº 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.7. Não serão considerados fatores momentâneos ou circunstanciais (alterações fisiológicas ou emocionais passageiras) para fins de resultado da avaliação.
- 5.8. Concluída a etapa e esgotada a fase recursal, será publicada a relação definitiva dos candidatos aptos a participar da etapa eleitoral.
- 5.9. Caberá recurso contra resultado preliminar da Avaliação Psicológica no prazo de 10/12/2025 a 11/12/2025

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 13/12/2025, no horário de 10h00 às 13h00, na EMEF Coronel Ribeiro da Luz, Av. Dr. Rubião Júnior, 416 – Centro – São Bento do Sapucaí/SP



Criado pela Lei Municipal n°718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí — SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618

assistentes ocial@saobento do sapucai.sp.gov.br

- 6.2. A votação será realizada em urna apropriada, garantindo-se o sigilo do voto.
- 6.3. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.
- 6.4. No local de votação será afixada a lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
- 6.5. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 6.5.1. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogálo sobre os dados constantes no documento, confrontando a assinatura com a feita na sua presença, mencionando em ata a dúvida suscitada. 6.5.2. A impugnação da identidade do eleitor poderá ser formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, verbalmente ou por escrito, antes
- da admissão do voto.
- 6.6. O voto será colhido em cédula oficial, rubricada pelo mesário, na qual constarão o nome e número do candidato. O eleitor indicará sua escolha em cabina indevassável.
- 6.7. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição, sendo permitida a utilização de apelidos, desde que não idênticos; em caso de coincidência, terá preferência o que primeiro se inscreveu.
- 6.8. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de São Bento do Sapucaí.
- 6.9. Não será permitido o voto por procuração.
- 6.10. Não será permitida, no local de votação, qualquer forma de propaganda eleitoral, tais como camisetas, broches, adesivos, santinhos ou uso de aparelhos eletrônicos durante a votação.



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618 assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

6.11. Encerrado o horário da eleição, somente votarão os eleitores que já se encontrarem na

fila.

6.12.Das Mesas Receptoras

6.1.1. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por um Presidente, um Mesário e um

Secretário, designados pela Comissão Eleitoral, podendo contar com membros do CMDCA,

seus suplentes e colaboradores.

6.1.2. O Presidente deverá estar presente na abertura e no encerramento da eleição, podendo

ser substituído pelo Mesário, e, na falta deste, pelo Secretário ou suplente indicado pela

Comissão Eleitoral.

6.1.3. Compete aos componentes da Mesa Receptora:

I – Cumprir as normas de procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar em ata as impugnações e ocorrências verificadas durante o pleito;

III – Recolher a assinatura dos eleitores nas folhas de votação, entregando-as, juntamente

com o relatório final, à Comissão Eleitoral.

6.1.4. Não poderão ser nomeados Presidente ou Mesários:

I - Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – Cônjuge ou companheiro de candidato;

III – Pessoas notoriamente engajadas em campanha para candidatos concorrentes.

6.13. Da Apuração

6.13.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o

encerramento da votação, na presença dos fiscais e do representante do Ministério Público.

6.13.2. Após a apuração, candidatos e fiscais poderão apresentar impugnação, que será

decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de até 24

(vinte e quatro) horas.

6.13.3. Todos os atos da votação e da apuração serão registrados em ata própria, assinada

pelos membros da Mesa Receptora e pelos fiscais presentes.



Criado pela Lei Municipal n°718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618

assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

- 6.13.4. Serão considerados suplentes os candidatos na ordem decrescente de votação.
- 6.13.5. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetiva atuação na promoção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Sorteio.
- 6.14. Dos Recursos
- 6.14.1. Qualquer cidadão poderá interpor recurso contra a relação de inscritos, no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de sua publicação.
- 6.14.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado no local indicado no cronograma.
- 6.14.3. A Comissão Eleitoral analisará os recursos, podendo solicitar documentos complementares ou outras provas.
- 6.14.4. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do ato questionado.
- 6.14.5. O recurso interposto à Plenária do CMDCA não suspenderá o andamento do processo seletivo.

7. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 7.1. O resultado da eleição será publicado no dia 15/12/2025, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos eleitos, o respectivo número de votos recebidos e também nos portais eletrônicos.
- 7.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 7.3. A posse dos eleitos será em 17/12/2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n°718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618

assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

7.3.1. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número

de votos, pelo período restante do mandato.

7.3.2. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos,

respeitando-se a ordem de classificação.

7.3.3. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes convidados a

participar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar suplente são as constantes na Lei nº

8.069/1990 e na legislação municipal, sem prejuízo das demais leis afetas.

8.2. O ato da inscrição do candidato implica aceitação tácita das normas contidas neste edital.

8.3. A aprovação e classificação final geram apenas expectativa de direito ao exercício da

função para os candidatos suplentes.

8.4. Datas e locais para eventos relativos ao processo eleitoral poderão sofrer alterações,

devendo ser publicadas como retificação a este edital.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA, sob fiscalização

do Ministério Público.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a

publicação do resultado final.

8.7. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os editais, comunicados e

publicações referentes ao processo eleitoral.

8.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso passe a residir em outro Município.

8.9. O Ministério Público deverá ser cientificado deste edital através do Promotor de Justiça

com atribuição na Infância e Juventude.



Criado pela Lei Municipal n°718/92

Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Telefone: (12)3971-2618 assistentesocial@saobentodosapucai.sp.gov.br

8.10. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

8.11. Fica eleito o CMDCA para dirimir questões decorrentes da execução deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

São Bento do Sapucaí, 29 de outubro de 2025 Publique-se São Bento do Sapucaí-SP.

Presidente do CMDCA



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí — SP CEP 12490-000 Telefone: (12)3971-2618

as sistentes ocial@sa obento do sa puca i.sp. gov. br

9. ANEXOS

9.1 Anexo 01 - Cronograma

Atividades	Datas
Publicação do Edital	29/10/2025
Inscrições	30/10/2025 a 10/11/2025
Publicação dos candidatos inscritos	12/11/2025
Prazo para recurso das inscrições	13/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação dos recursos	18/11/2025
Publicação das inscrições deferidas	19/11/2025
Prova de conhecimento	23/11/2025
Publicação do gabarito	24/11/2025
Prazo para recurso	25/11/2025 a 26/11/2025
Divulgação dos recursos	28/11/2025
Divulgação do resultado final	01/12/2025
Avaliação Psicológica	05/12/2025
Divulgação preliminar dos resultados da avaliação psicológica	09/12/2025
Prazo para recurso	10/12/2025 a 11/12/2025
Divulgação final dos resultados da avaliação psicológica	12/12/2025
Dia da votação	13/12/2025
Divulgação resultado das eleições	15/12/2025
Posse dos eleitos	17/12/2025



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí — SP CEP 12490-000 Telefone: (12)3971-2618

as sistentes ocial@sa obento do sa puca i.sp. gov. br

9.2. Anexo 02 - Formulário de inscrição

Processo Seletivo para Conselho Tutelar - Edital nº 001/2025		
Número de Inscrição:		
Nome do Candidato:		
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documento:		
() RG () CPF ()CTPS		
() Certif. Reservista () carteira ident. Profissional		
Endereço:		
Bairro: Cidad	de: UF:	
CEP: Telefones: DDD ()		
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência?		
() sim () não	() sim () não	
Em caso de deficiência descrever abaixo	a deficiência.	
Comprovante de inscrição		
Processo Seletivo do Conselho Tutelar -	Edital nº 001/2025	
Nome do candidato:		
Número da Inscrição:		
São Bento do Sapucaí,, de	de 2025	
Responsável pela Inscrição		



Rua Doutor Rubião Júnior, 491, Centro São Bento do Sapucaí — SP CEP 12490-000 Telefone: (12)3971-2618

as sistentes ocial@sa obento do sa puca i.sp. gov. br

9.3. Anexo 03 – Formulário para recursos

Formulário padrão para recursos
Processo Seletivo do Conselho Tutelar - Edital nº 001/2025
Nome do Candidato
Identificação (RG ou CPF
Número de inscrição
Endereço:
FUNDAMENTAÇÃO:
PARECER: